



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE OSASCO**  
**E.E. Júlia Lopes de Almeida**

**EDITAL – PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA – POC 2023**

A Direção da EE “JÚLIA LOPES DE ALMEIDA”, localizada à Av. Cruzeiro do Sul, 357, Jardim Rochdale, Município de Osasco, Diretoria de Ensino - Região Osasco, em atendimento às disposições da Resolução Seduc-9, de 14-1-2021 (revogados os artigos 2º ao 9º) e Resolução SEDUC 130, de 25-11-2021, torna público o processo de SELEÇÃO de docentes interessados em atuar em 2022 como Professor Orientador de Convivência – POC, à vista do disposto na Resolução 48/2019 e na Resolução SEDUC 92/2020.

Abaixo seguem as orientações para o processo de atribuição:

**1. DOS REQUISITOS**

Observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução SE 92/20:

Artigo 2º – Para implantação da Orientação de Convivência, na composição da Equipe Executora Local, instituída pela resolução SE 48 de 01-10-2019, a escola contará com o Professor Orientador de Convivência – POC:

**I- docente titular de cargo;**

**II- ocupante de função atividade.**

Artigo 3º – O Professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes habilidades:

**I** – colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;

**II** – comunicar-se com objetividade e coerência;

**III** – atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

**IV** – relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;

**V** – planejar e organizar atividades com eficácia;

**VI** – tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

**2. DA INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

2.1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá procurar a Unidade Escolar e:

2.1.1. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

2.1.2. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;

2.1.3. Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE OSASCO**  
**E.E. Júlia Lopes de Almeida**

2.1.4. Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;

2.1.5. Apresentar Currículo profissional e acadêmico.

2.1.6. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.

2.1.7. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

### **3. Procedimentos para inscrição**

3.1. A Proposta de trabalho (dissertação) e documentação solicitada deverão ser enviadas para o e-mail administrativo: [e010959a@educacao.sp.gov.br](mailto:e010959a@educacao.sp.gov.br) de: **13/04/2023 até às 23h59 de 19/04/2023**;

3.2. A entrevista será agendada para o dia **20/04/2023**, com agendamento prévio pelo telefone (11) 3686-3051.

3.3. Entrevista poderá ser remota ou presencial, a combinar com a gestão da Unidade Escolar;

3.4. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

3.4.1. RG;

3.4.2. CPF;

3.4.3. Diploma e respectivo histórico escolar de licenciatura plena;

3.4.4. Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas para 2022;

3.4.5. Proposta de trabalho (DISSERTAÇÃO) elaborado pelo candidato, conforme descrição no item 2.

### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**, que contemple, no mínimo:

4.1. dados de identificação do(a) interessado(a);

4.2. objetivo;

4.3. experiência com Mediação de Conflitos, Escolar e/ou Comunitário, contemplando ações que possam otimizar o trabalho em prol da melhoria da convivência e do clima escolar em favor da aprendizagem e referências.

**5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO** Somente participarão das etapas os docentes que obtiverem sua inscrição deferida.

#### **5.1. Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional**

Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato da inscrição.



## **5.2. Segunda Etapa: Análise Atitudinal**

- 5.2.1. O candidato deverá desenvolver uma dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa;
- 5.2.2. Apresentar 2 (duas) laudas escritas em Word, observando as normas da ABNT;
- 5.2.3. A dissertação deverá estar de acordo com as normas de escrita na língua portuguesa e observar as habilidades previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020;
- 5.2.4. Para fins de avaliação da dissertação, a equipe gestora deverá observar os itens de 5.2.1 a 5.2.3. desta cláusula.

## **5.3. Terceira Etapa - Entrevista Final**

- 5.3.1. O candidato será submetido a Entrevista Final com o Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar;
- 5.3.2. A Entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020.

Com vistas neste processo seletivo, caberá à equipe gestora estabelecer as justificativas do candidato indicado à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

## **6. Vaga existente para o exercício de POC em 2023**

- 6.1. 01(uma) vaga (40 horas semanais)

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida;

7.2. O Professor Orientador de Convivência que, no desempenho de suas atribuições, deixarem de cumpri-las satisfatoriamente, perderá, a qualquer momento, por decisão fundamentado pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino e a equipe de gestão regional do Programa CONVIVA SP, ratificada pelo Conselho de Escola, a carga horária relativa à função, assegurados, previamente, a ampla defesa e contraditório e somente poderá ter novamente atribuição como professor Orientador de Convivência, através de aprovação em novo processo seletivo, no ano letivo subsequente ao da cessação;

7.3. O Professor Orientador de Convivência não poderá ser substituído e será cessada a função, em qualquer uma das seguintes situações:

7.3.1. a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

7.3.2. a critério da Administração, em decorrência de:

7.3.2.1. não corresponder ou desempenhar a contento as atribuições da função;

7.3.2.1. entrar em licença, a qualquer título, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados ao longo do ano letivo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE OSASCO**  
**E.E. Júlia Lopes de Almeida**

7.3.2.2. a unidade escolar deixar de comportar a função do professor Orientador de Convivência.

7.4. O docente, que for selecionado, terá a atribuição para atuar como Professor Orientador de Convivência, com carga horária de 40 horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuída por todos os dias da semana;

7.5. A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho positivo, por instrumento próprio estabelecido pela Resolução SE 92/20;

7.6. As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo;

7.6. O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou à distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias. Excepcionalmente, devido à situação de Pandemia, os documentos exigidos neste Edital deverão ser inseridos de acordo com as orientações de cada Unidade Escolar;

7.8. A atribuição de aulas será realizada conforme cronograma estabelecido pelas Unidades Escolares acima citadas, portanto os candidatos interessados deverão entrar em contato com tais Unidades Escolares;

7.9. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino;

7.10. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Osasco, 30 de Março de 2023.

Tereza Zensque – Diretor de Escola